



DECRETO 4739 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DE IMÓVEL SITUADO PRÓXIMO À RUA MAJOR AUGUSTO GONÇALVES, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 4477, DO CRI DA COMARCA, PERTENCENTE A HERALDO JOSE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:

- que se faz necessária a desapropriação de parte do imóvel situado próximo à Rua Major Augusto Gonçalves, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, com área total registrada de 3.005,65m² de terras, objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de modo que a área a ser desapropriada possui 619,57m², e terá como objetivo regulamentar uma via pública preexistente e não regularizada, visando atender toda a população da região;

- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização, via Escritura Pública, de acordo já previamente realizado, sem custo para o ente público municipal, uma área de 619,57m², situada próxima à Rua Major Augusto Gonçalves, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a HERALDO JOSE GUIMARÃES, sendo que a área a ser desapropriada possui a seguinte delimitação:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.711.718,62m** e **E 677.443,65m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: **138°17'50"** e **9,78 m** até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.711.711,31m** e **E 677.450,16m**; **232°07'06"** e **11,72 m** até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.711.704,12m** e **E 677.440,91m**; **232°25'33"** e **5,62 m** até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.711.700,69m** e **E 677.436,46m**; **231°33'55"** e **5,71 m** até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.711.697,15m** e **E 677.431,99m**; **233°11'46"** e **7,75 m** até o vértice **PT_V_06**, de coordenadas **N 7.711.692,50m** e **E 677.425,78m**; **233°25'31"** e **6,78 m** até o vértice **PT_V_07**, de coordenadas **N 7.711.688,46m** e **E 677.420,34m**; **233°16'39"** e **5,71 m** até o vértice **PT_V_08**, de coordenadas **N 7.711.685,05m** e **E 677.415,76m**; **235°21'35"***



e 3,03 m até o vértice **PT_V_09**, de coordenadas N 7.711.683,32m e E 677.413,27m; 238°41'10"
e 4,11 m até o vértice **PT_V_10**, de coordenadas N 7.711.681,19m e E 677.409,75m; 237°36'31"
e 5,48 m até o vértice **PT_V_11**, de coordenadas N 7.711.678,25m e E 677.405,13m; 234°01'05"
e 4,00 m até o vértice **PT_V_12**, de coordenadas N 7.711.675,90m e E 677.401,89m; 235°25'20"
e 3,26 m até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas N 7.711.674,05m e E 677.399,21m; 238°31'04"
e 3,17 m até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas N 7.711.672,39m e E 677.396,50m; 323°02'04"
e 10,18 m até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas N 7.711.680,53m e E 677.390,38m; 61°00'27"
e 15,81 m até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas N 7.711.688,19m e E 677.404,21m; 50°24'37"
e 10,78 m até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas N 7.711.695,07m e E 677.412,52m; 61°47'04"
e 7,83 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas N 7.711.698,77m e E 677.419,42m; 51°07'25" e
18,19 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas N 7.711.710,19m e E 677.433,58m; 50°04'16" e
13,13 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas
aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas
N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central**
n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e
perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a regulamentação de parte da via pública preexistente e não regularizada perante os órgãos competentes, atualmente denominada Avenida Floriano Peixoto Maciel, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, que se encontra fundamentada no art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheiro Civil, Rayam Carlos de Oliveira Teixeira, CREA 212106/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015.1708**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 22 de agosto de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4739 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO PARTE DE IMÓVEL SITUADO
PRÓXIMO À RUA MAJOR AUGUSTO
GONÇALVES, BAIRRO CENTRO, NESTE
MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA
MATRÍCULA 4477, DO CRI DA COMARCA,
PERTENCENTE A HERALDO JOSE
GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:

- que se faz necessária a desapropriação de parte do imóvel situado próximo à Rua Major Augusto Gonçalves, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, com área total registrada de 3.005,65m² de terras, objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de modo que a área a ser desapropriada possui 619,57m², e terá como objetivo regulamentar uma via pública preexistente e não regularizada, visando atender toda a população da região;

- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização, via Escritura Pública, de acordo já previamente realizado, sem custo para o ente público municipal, uma área de 619,57m², situada próxima à Rua Major Augusto Gonçalves, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4477, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à HERALDO JOSE GUIMARÃES, sendo que a área a ser desapropriada possui a seguinte delimitação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.718,62m e E 677.443,65m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 138°17'50" e 9,78 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.711,31m e E 677.450,16m; 232°07'06" e 11,72 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.704,12m e E 677.440,91m; 232°25'33" e 5,62 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.700,69m e E 677.436,46m; 231°33'55" e 5,71 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.711.697,15m e E 677.431,99m; 233°11'46" e 7,75 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.711.692,50m e E 677.425,78m; 233°25'31" e 6,78 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.711.688,46m e E 677.420,34m; 233°16'39" e 5,71 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.711.685,05m e E 677.415,76m; 235°21'35" e 3,03 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.711.683,32m e E 677.413,27m; 238°41'10" e 4,11 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.711.681,19m e E 677.409,75m; 237°36'31" e 5,48 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.711.678,25m e E 677.405,13m; 234°01'05" e 4,00 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.711.675,90m e E 677.401,89m; 235°25'20" e 3,26 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.711.674,05m e E 677.399,21m; 238°31'04" e 3,17 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.711.672,39m e E 677.396,50m; 323°02'04" e 10,18 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.711.680,53m e E

677.390,38m; 61°00'27" e 15,81 m até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas N 7.711.688,19m e E 677.404,21m; 50°24'37" e 10,78 m até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas N 7.711.695,07m e E 677.412,52m; 61°47'04" e 7,83 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas N 7.711.698,77m e E 677.419,42m; 51°07'25" e 18,19 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas N 7.711.710,19m e E 677.433,58m; 50°04'16" e 13,13 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a regulamentação de parte da via pública preexistente e não regularizada perante os órgãos competentes, atualmente denominada Avenida Floriano Peixoto Maciel, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, que se encontra fundamentada no art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheiro Civil, Rayam Carlos de Oliveira Teixeira, CREA 212106/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015.1708.**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 22 de agosto de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:74DE437D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2024. Edição 3853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>